

Estudo Técnico Preliminar 47/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23243.001832/2023-91

2. Descrição da necessidade

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de elevadores e plataformas elevatórias incluindo a oferta de peças.

A necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de elevadores e plataformas elevatórias para as Unidades do IFFAR, visam a necessidade de manutenção integral dos elevadores alocados nas unidades participantes desta licitação. Essa contratação se faz necessária devido ao uso contínuo, e ininterrupto dos elevadores e para que seja observada o rigor da manutenção dentro dos padrões originais de peças e serviços e orientação técnica, visto que os mesmos transportam pessoas em alturas elevadas e não podem ser objeto de falhas que possam causar acidentes. Também se considera razoável a manutenção nos elevadores, já que todos os prédios onde estão instalados os equipamentos, são de grande fluxo de servidores e alunos. A manutenção preventiva dos elevadores constitui-se uma forma de preservação do patrimônio público, de modo a se evitar gastos com novos elevadores em um breve espaço de tempo.

Em que toca à motivação da contratação, percebe-se que a mesma surgiu em razão da necessidade de manter a disponibilidade desses equipamentos para atender as normas de acessibilidade. A execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva – de forma continuada, justifica-se ainda pela economicidade dos investimentos, e segurança dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

Destaca-se que a idealização desta licitação foi verificada no PGC em execução, tendo os seguintes manifestos: campus Frederico Westphalen, Campus Jaguari, campus São Borja, Campus São Vicente do Sul, campus Santo Augusto e campus Uruguaiiana.

Por este motivo, o presente estudo técnico abrangerá as demandas previamente apresentadas pelas unidades do IFFar que demonstraram interesse. A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico do IFFar, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura de Jaguari	Daniel Dalla Valle
Coordenação de Infraestrutura de São Borja	Antônio Cândido Silva da Silva
Coordenação de Infraestrutura de Santo Augusto	Marciano Percincula
Coordenação de Infraestrutura de Frederico Westphalen	Márcio André Löwe
Coordenação de Infraestrutura de São Vicente do Sul	Renato Paz Xavier
Coordenação de Infraestrutura de Uruguaiiana	Louise Silva do Pinho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Este tópico lista os requisitos que a Contratada deverá atender, incluindo o cumprimento de Normas e dos requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa durante o processo licitatório. Serão considerados os seguintes requisitos:

A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução;

A **subcontratação dos serviços é vedada**, recomenda-se que a pessoa jurídica interessada em participar desta licitação analise com cautela a localização geográfica de cada um dos participantes da licitação de modo a identificar se a sua capacidade operacional será suficiente para cumprir o contrato e que, se possível e assim entender como necessária, realize a visita técnica nas sedes do órgão ou das unidades participantes;

Possuir condições financeiras, técnicas e operacionais **para a prestação dos serviços nas sedes** dos participantes e do gerenciador desta licitação;

A empresa deve observar que o prazo para retirada dos equipamentos para manutenção, ou realização da manutenção nos campi é de no máximo 72(setenta e duas) horas após o recebimento da solicitação. Não podendo ser realizada a manutenção no campus, a empresa poderá levar o equipamento, mediante assinatura de termo junto ao setor de patrimônio, com prazo de devolução ao campus de no máximo 07(sete) dias úteis, prorrogável por igual período uma vez, mediante justificativa aceita pelo fiscal de contratos.

Os serviços a serem contratados devem atender às normas da ABNT NBR 16083 e ABNT NBR 9386-1, bem como atender às orientações das empresas instaladoras dos equipamentos;

Os serviços devem incluir manutenção preventiva e corretiva na forma prevista na ABNT NBR 16083 e ABNT NBR9386-1 e demais legislações vigentes, incluindo todos os materiais, mão de obra, taxas e demais insumos necessários;

Os requisitos da contratação também abrangem o seguinte:

- Possuir experiência na prestação dos serviços demandados;
- Possuir condições técnicas e operacionais para a prestação dos serviços nos endereços dos participantes da licitação;
- Possuir mão de obra qualificada e suficiente para a prestação dos serviços;
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;

O serviço é de natureza continuada, estando previsto na Portaria n° 1464/2022 que define os serviços considerados de natureza contínua no âmbito do Instituto Federal Farroupilha.

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada

A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;

A contratação terá vigência de 30 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1.

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.

Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.

Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

6.

Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

7.

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação do serviço de seguro para a frota de veículos, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

5. Levantamento de Mercado

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Neste sentido, foi realizada a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções no mercado, sobre todas as possíveis alternativas para a solução do problema apresentado, a fim de identificar a forma que melhor atende às necessidades desta instituição.

Diante da real necessidade apontada neste estudo, a Equipe de Planejamento da Contratação, baseada, com informações de contratações anteriores, chegou à conclusão que **a solução é a contratação de empresa para a prestação serviço objeto deste certame**, descrito no subtópico 2 deste ETP.

O objeto do presente certame, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser descritos objetivamente, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, enquadrando-se, assim, na definição legal de serviço comum.

Para o levantamento de mercado foram solicitados orçamentos com empresas especializadas, via correio eletrônico, e consulta eletrônica em painel de preços (<http://paineldepocos.planejamento.gov.br>) conforme especificado nos autos do processo.

A equipe de planejamento da contratação verificou se o mercado tem condições de atender a demanda requisitada, evitando com isso que ocorra retrabalho.

Não é sabido de nenhuma tecnologia até o momento que substitua a mão de obra para serviços desta natureza, nem outras técnicas que possuam melhor custo-benefício para a Instituição. Entendeu-se que as empresas do ramo estão aptas a solucionar as necessidades.

Não há restrição de mercado, para atendimento das necessidades quanto aos fornecedores, produtos e fabricantes para o presente objeto do certame.

Por essas razões, também não se vislumbra a necessidade de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que podem atender os requisitos especificados para a contratação:

I. 1.

No caso dos serviços em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos no IFFar para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração;

II. 2.

No caso da prestação indireta dos serviços, não foram identificadas outras hipóteses além de contratação de serviço contínuo com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sistemática em que a empresa disponibiliza funcionário(s) para permanecer(em) nas dependências da contratante em período integral aguardando solicitação de serviço.

Essa forma de contratação não limita a participação de empresas na licitação, visto que no mercado há ampla variedade de fornecedores e prestadores de serviços do objeto deste estudo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de serviços comuns, de natureza continuada, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de elevadores e plataformas elevatórias para as Unidades do IFFAR.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

O Decreto 7.892/2013 prevê:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantitativo levou em conta os serviços prestados e projetados para a vigência do contrato.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.255.308,20

A estimativa de valor da contratação realizada nesses ETP visa a levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta.

A estimativa de valor para o serviço de manutenção se baseia na comparação de no mínimo três preços retirados do painel de preços e o site de compras governamentais, de contratações similares de outros entes públicos e dados de pesquisa publicada em mídia especializada além de orçamentos com prestadores de serviço do objeto em questão usado como referência para fazer o valor médio estimado usado no certame, conforme Instrução Normativa Nº 73, de 05 de 20 agosto de 2020.

Considerando a impossibilidade de se mensurar com total exatidão o quantitativo e a discriminação das peças que serão utilizadas durante a vigência do contrato, o setor técnico realizou uma análise minuciosa dos serviços executados nas últimas contratações bem como sobre as principais peças e componentes substituídos nos equipamentos. De posse destes dados projetou-se uma estimativa de custos para reposição de peças. Objetivando sanar os problemas frequentes encontrados na emissão da nota de empenho, foi definido que a unidade de medida será "peças", tipo "material", quantitativo representado por numerais, e valor de referência definido por R\$ 1,00. O quantitativo será multiplicado pelo valor de referência obtendo o valor total estimado para peças de reposição

O valor da previsto da contratação é de R\$1.255.308,20 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oito reais e vinte centavos) sendo para cada campus de:

Frederico Westphalen: R\$ 280.598,20

Jaguari: R\$ 77.656,40

Santo Augusto: R\$ 47.900,00

São Borja: R\$ 130.315,90

São Vicente do Sul: R\$ 618.519,50

Uruguaiana: R\$ 100.328,20

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A realização deste procedimento na modalidade Pregão, na forma eletrônica, na modalidade de registro de preço, com julgamento pelo critério de menor preço global para cada grupo de itens da licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplicam as contratações correlatas ou interdependentes no presente processo licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

--

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de cada *campi* participante, conforme confirmação realizada pelos Requerentes participantes deste estudo.

A Unidade que ajustou o quantitativo ou incluiu demanda, providenciou o Formulário de Inclusão Extemporânea.

OBS: em se tratando de vários itens, incluir a planilha matriz no processo e solicitar que todos os Requerentes assinem, confirmando a veracidade das informações prestadas.

A contratação objetiva atender parcial ou totalmente alguma ação, meta ou objetivo do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente?	SIM
A contratação objetiva atender parcial ou totalmente alguma ação, meta ou objetivo do Plano de Ação vigente?	SIM
A contratação objetiva atender parcial ou totalmente alguma ação, meta ou objetivo do Plano Anual de Contratações/PGC?	SIM
Outras Considerações:	

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Administração obterá ganhos com a contratação posto que as atividades a serem desenvolvidas na contratação são essenciais para o bom andamento dos serviços prestados pelo órgão.

Os serviços de Manutenção de Elevadores e plataformas elevatórias são importantes e necessários, visto que contribuem, para a melhoria da locomoção dos usuários dos que necessitam desse equipamento, em razão de serem executados por mão de obra especializada para o desenvolvimento das atividades.

13. Providências a serem Adotadas

Não há.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais do serviço a ser contratado dizem respeito aos materiais que serão utilizados em sua execução, bem como o descarte de eventuais resíduos.

Assim, conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, devem ser utilizados, sempre que possível materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção.

Além disso, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 relativas a sistemas de gestão ambiental.

Com relação à gestão de resíduos, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Serão inseridas como obrigações da contratada as seguintes disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto:

Adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como:

I - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

II - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III - Racionalização/economia no consumo de energia e água;

IV - Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no Artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19/01/2010 publicada no DOU de 20/01/2010.

De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar o seguinte:

- A contratada deverá reduzir o uso de copos descartáveis quando da prestação dos serviços nas dependências do órgão.
- A contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

Nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

Além disso, a contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às especificações determinadas pela ANVISA;
- Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

A contratada também deverá:

- Realizar um treinamento interno para seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços; Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos; Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento designada pela Portaria 504/2023, considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARLON DE SOUZA VARGAS

Assistente em Administração



Emitido em 02/05/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 5/2023 - CLCPB (11.01.14.02.03.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/05/2023 09:23)

ANTONIO CANDIDO SILVA DA SILVA

COORDENADOR - TITULAR

CINSB (11.01.09.02.05.02)

Matrícula: 1758587

(Assinado digitalmente em 08/05/2023 16:06)

DANIEL SFREDDO DALLA VALLE

ADMINISTRADOR

CINJA (11.01.03.02.03.01)

Matrícula: 1756136

(Assinado digitalmente em 02/05/2023 10:01)

LOUISE SILVA DO PINHO

COORDENADOR

CAPNEURU (11.01.15.01.05.09)

Matrícula: 1790902

(Assinado digitalmente em 02/05/2023 15:05)

MARCIANO PERCINCULA

COORDENADOR - TITULAR

CINSA (11.01.07.02.05.02)

Matrícula: 1729575

(Assinado digitalmente em 02/05/2023 08:58)

MARCIO ANDRE LOWE

COORDENADOR

CINFW (11.01.12.01.04.01)

Matrícula: 382752

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 08:28)

MARLON DE SOUZA VARGAS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CLCPB (11.01.14.02.03.03)

Matrícula: 1265627

(Assinado digitalmente em 02/05/2023 10:53)

RENATO PAZ XAVIER

ENGENHEIRO-AREA

CINSVS (11.01.10.02.04.02)

Matrícula: 1799915

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, data de emissão: **02/05/2023** e o código de verificação: **17cdf4a8a0**